



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE CHOPINZINHO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Santos Dumont, 4645, Centro, Chopinzinho/PR, tendo em vista o contido no Memorando nº 567/2022, **torna pública a relação de convocados do Programa de Habitação de Chopinzinho.**

Fundamento legal: Lei Municipal nº 3.538/2016, que dispõe sobre a Política Habitacional de Chopinzinho, Lei Municipal nº 2.306/2008, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, Decreto nº 296/2016, que instituiu o atendimento prioritário à moradia e legislação do Estado do Paraná que regulamenta a matéria de habitação de interesse social.

1. DO OBJETO

1.1. Oferta de moradias do empreendimento habitacional de interesse social denominado **Loteamento Novo Horizonte**, localizado no Município de Chopinzinho.

2. DA DISPONIBILIDADE E DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

2.1. As **49 (quarenta e nove) unidades habitacionais** estão sendo ofertadas para atendimento da população do Município de Chopinzinho, que constam no banco de dados dos inscritos nos programas habitacionais de interesse social da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, bem como do cadastro habitacional prioritário e específico para atendimento de famílias desalojadas de área de risco, mediante laudo da defesa civil.

3. DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PRETENDENTES

3.1. A COHAPAR realizou a hierarquização dos cadastros do Município de Chopinzinho, conforme a lista em Anexo, através de aplicação dos critérios vigentes da legislação estadual e federal, ressalvada a possibilidade de utilização de critérios previstos na legislação municipal, para atendimento de necessidade excepcional.

3.2. O Município de Chopinzinho, com base no Decreto nº 296/2016, solicitou ao representante da Defesa Civil a relação de pessoas do cadastro habitacional prioritário e específico para atendimento de famílias desalojadas de área de risco, mediante laudo da defesa civil.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3. Com o resultado da hierarquização dos cadastros através da aplicação dos critérios pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, bem como do cadastro habitacional prioritário e específico para atendimento de famílias desalojadas de área de risco, mediante laudo da defesa civil, o Município de Chopinzinho, através deste Edital, torna pública a convocação dos pretendentes, de acordo com a disponibilidade de moradias ofertadas, para que a Secretaria Municipal de Assistência Social proceda a conferência da documentação e informações e emissão de parecer social.

3.4. Os convocados que constam na lista em anexo a este Edital deverão comparecer entre os dias **27/06/2022** a **15/07/2022** na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Santos Dumont, 4645, Centro, Chopinzinho/PR, no horário de 08:00h a 17:00h.

3.4.1. No período previsto no item anterior fica facultada eventual complementação da documentação e informações pelo convocado.

3.4.2. O período previsto não será prorrogado, sendo vedada a complementação de documentação e informações após decorrido o referido prazo.

3.4.3. A apresentação da documentação e informações deverá ser realizada pessoalmente pela pessoa convocada, sob pena de não recebimento e inabilitação.

3.4.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá a relação dos documentos obrigatórios que deverão ser apresentados pelo convocado.

3.5. A conferência da documentação e informações será realizada por servidor público ou comissão específica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6. O servidor público ou comissão designada de que trata o item anterior, deverá realizar a conferência da documentação e informações fornecidas pelo beneficiário à COHAPAR, emitindo parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade dos documentos e informações apresentadas, apontando de modo fundamentado a divergência, omissão ou inconsistência encontrada.

3.7. Após a emissão de parecer de que trata o item anterior, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de profissional da área do serviço social, realizará visita técnica junto aos pretendentes que constam na lista em Anexo a este Edital, para fins de emissão de parecer e validação das informações que foram fornecidas pelo beneficiário à Secretaria Municipal de Assistência Social e COHAPAR.

3.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará no diário oficial (<https://www.dioems.com.br/>) e no site da Prefeitura (<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>), a relação de convocados que foram considerados habilitados e inabilitados nesta etapa de conferência e validação dos documentação e informações, com base no parecer conclusivo de que trata o item 3.6 e parecer social de que trata o item 3.7 deste Edital.

3.9. No mesmo ato de publicação previsto no item anterior, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, para os convocados que





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

foram considerados inabilitados no processo de conferência e validação dos documentação e informações.

3.10. O recurso deverá ser apresentado de forma escrita e com todas as provas e documentos admitidos em direito, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Santos Dumont, 4645, Centro, Chopinzinho/PR, ou protocolado de forma eletrônica, no endereço <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento>.

3.11. Recebido o recurso, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar suas considerações sobre o mérito do recurso e, não havendo reconsideração, deverá remeter ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS para decisão.

3.12. O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS poderá solicitar diligências a fim de subsidiar a decisão.

3.13. O extrato da decisão será publicado no diário oficial (<https://www.dioems.com.br/>) e no site da Prefeitura (<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>), podendo o(a) convocado(a) recorrente obter cópia da decisão diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.14. Após a seleção de todos os pretendentes, conferência da documentação, parecer social e decisão aos eventuais recursos administrativos apresentados, o procedimento será enviado ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de que trata a Lei Municipal nº 2.306, de 07 de maio de 2008, para validação do processo.

3.15. Compete ao Conselho Gestor verificar a transparência e impessoalidade no processo de seleção, consistente em:

a) verificar se houve a utilização de cadastros e critérios oficiais do governo municipal, estadual ou federal;

b) verificar se houve a conferência da documentação e parecer social com relação aos pretendentes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.16. O Conselho Gestor não será responsável pela conferência dos documentos e situação social dos pretendentes, bem como pela hierarquização dos cadastros e aplicação dos requisitos e critérios vigentes da legislação municipal, estadual e federal.

3.17. O resultado final do processo de seleção será publicado no diário oficial (<https://www.dioems.com.br/>) e no site da Prefeitura (<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>).

3.18. Os beneficiários serão convocados oportunamente para assinatura do contrato de concessão de direito real de uso e entrega das chaves do imóvel.

3.19. Na hipótese de não serem preenchidas todas as unidades habitacionais disponíveis, devido a inabilitação ou desistência de algum pretendente convocado, será



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

publicado novo edital de convocação dos remanescentes, de acordo com a ordem e hierarquização dos cadastros através da aplicação dos critérios pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, bem como do cadastro habitacional prioritário e específico para atendimento de famílias desalojadas de área de risco, mediante laudo da defesa civil.

4. DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

4.1. O Município de Chopinzinho celebrará com os beneficiários habilitados contrato de concessão de direito real de uso, observada as seguintes condições:

I - indisponibilidade do imóvel para alienação, oneração, arrendamento ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da celebração do contrato;

II - pagamento de tarifa mensal equivalente a 2 (dois) UFM - Unidade Fiscal do Município, para manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de que trata a Lei Municipal nº 2.306, de 07 de maio de 2008, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da celebração do contrato;

III - não haverá cobrança da diferença entre o valor arrecadado na forma do inciso anterior e o preço do imóvel, sendo a diferença considerada subsídio da Política Habitacional de Chopinzinho, para todos os fins de direito.

4.2. O beneficiário do programa habitacional contemplado na forma deste Edital, poderá requerer a transferência de domínio do imóvel após completados vinte anos de concessão de direito real de uso.

4.3. Na hipótese de inadimplência do pagamento de tarifa mensal de que trata esta cláusula, serão aplicadas as normas do Código Tributário Municipal e da Lei Complementar nº 131/2021.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será inabilitado, a qualquer tempo, do processo de seleção deste Edital.

5.2. As questões omissas serão resolvidas pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Chopinzinho, PR, 23 de junho de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Cadastro Habitacional Prioritário da Defesa Civil

NOME
VANDERLÉIA DE FATIMA PEDROSO DOS SANTOS
EZEQUIAS VIEIRA - FABIEMI ROCHA DE LIMA
FABIANO ROCHA DE LIMA - LUANA DA SILVA

Cadastro Habitacional Hierarquizado da COHAPAR

ID PRET.	NOME	CPF
370889283	MARCIA GONCALVES DE SOUZA	034.70*****
370947152	MARCIA ROSANA VIZIOLLI	051.89*****
371096069	RUDINÉIA FERREIRA DA COSTA	087.97*****
370857046	IARA DE FATIMA CORDEIRO	903.81*****
370828192	ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	495.82*****
370859061	LIBERALINA MARIA DE QUADROS	815.13*****
370890258	MARCIA LEITE DOS SANTOS	094.41*****
370851765	TANIA REGINA PESSOA MARTINS	340.66*****
371163097	LORECI DALMASO	047.46*****
371163267	SOLANGE MARCONDES	070.07*****
370834931	ROSEMILDE DE FATIMA CAMARGO	037.00*****
371031507	ELIZABETE INOCENCIO NOGUEIRA CARRILHO	029.10*****
370853422	ANDREIA PONTES DA ROCHA	067.39*****
370828187	MARCIA LANG	040.15*****
370938134	IDICLEIA MENDES	099.95*****
371117100	ROSANGELA LORENA FAVERO	089.73*****
370897483	MARLI GONÇALVES DOS SANTOS	078.55*****
370828794	LUCIANE DE FATIMA BARRETO	068.73*****
370898800	EDILAINE DE SOUZA MENEGUZZO	083.49*****
370827941	MARILEI RIBEIRO DA SILVA	074.42*****
370973581	SHERILLIN LINNETIS DOS PASSOS	078.55*****
370859033	LAURITA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	086.74*****
370896967	DANIELE BONFIM DA SILVA	049.79*****
370896137	CARLA REGINA DO NASCIMENTO	079.85*****





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

370940068	FRANCIELE DE FÁTIMA DE MELO	102.72*****
370873852	SIDINEIA DA SILVA	101.95*****
371008087	ANA CAROLINA RODRIGUES	052.70*****
370950185	JAQUELINE RAMOS DEAMARAL	109.72*****
370851579	ADRIELI MIOTTO RODRIGUES	114.72*****
370890310	TAIS APARECIDA SCHIMANKO	125.41*****
370940067	MARIA DE OLIVEIRA	346.21*****
370855230	DORALINA DOS SANTOS TELLES	072.12*****
370913137	MIGUELINA VASCONCELOS	032.12*****
370889597	ANTONINHA EUFRASIO FORTE NASCIMENTO	057.56*****
370841288	MARIA DA LUZ DE QUADROS	749.57*****
371104210	EVA DE LOURDES ROGELIN	765.00*****
370837482	VITORIA APARECIDA DOS SANTOS STANQUEVISKI	023.28*****
370933088	DORACI DA APARECIDA GONÇALVES	062.46*****
370859353	MARIA DE FATIMA RIBAS	103.67*****
370919475	TEREZINHA DE FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA	697.98*****
371144170	NEUZA NAGINSKI FERNANDES	859.81*****
371162861	NERLI MOREIRA	943.09*****
370827694	MARLENE DOS REIS	037.81*****
370890231	TEREZINHA APARECIDA DE VASCONCELOS	047.27*****
370893481	IVANILDE DEZINGRINI	015.83*****
370903738	ANTONIO DE SOUZA	006.26*****



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE31-8F0E-CEC8-8425

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 23/06/2022 11:18:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/06/2022 12:02:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE31-8F0E-CEC8-8425>